

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO

ATA NÚMERO 081

Referências:

- Exame da proposta da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI de remuneração dos administradores do período de abril/2026 a março/2027 – art. 60, inciso VI, Estatuto Social da Trensurb;
- Processo SEI/TRENSURB nº 0000958.00000454/2026-19

Aos 23 de março de 2026, realizou-se a octogésima primeira reunião, em caráter ordinário, do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, atualizado por meio da Resolução do Conselho de Administração nº 0008/2024, de 03 de abril de 2024, composto pela Sra. Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho e Sr. Enzo Mayer Tessarolo, representantes do Conselho de Administração e pelo Sr. Luiz José Nogueira Lima, representante do Comitê de Auditoria Estatutário, com o objetivo de examinar a proposta de remuneração dos administradores, formulada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI, nos termos do art. 60, inciso VI, do Estatuto Social da Trensurb e do art. 21, inciso V, do Decreto nº 8.945/2016, de modo a auxiliar o Conselho de Administração para deliberação e posterior submissão à Assembleia Geral, conforme art. 152, da Lei nº 6.404/76.

No caso, trata-se do OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 663/2026/MGI (0780188), da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI, de 05 de março de 2026, por meio do qual foram encaminhadas aos Diretores-Presidentes das empresas estatais federais as diretrizes relativas à remuneração dos administradores das estatais federais e suas subsidiárias, referentes ao período de abril/2026 a março/2027.

Destacou-se no Ofício que a recomposição dos honorários fixos deverá ser limitada ao valor acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025 equivalente a 4,26%.

Anexa a este Ofício, foi encaminhada planilha de remuneração (0780189) com as rubricas para os cargos de Presidente e Diretor de (i) honorário fixo, (ii) gratificação natalina, (iii) gratificação de férias, (iv) auxílio alimentação, (v) auxílio moradia, (vi) plano de saúde, (vii) quarentena, (viii) 1ª parcela diferida de RVA – Ano base 2024, se houver e (ix) 2ª parcela diferida de RVA – Ano base 2024, se houver, além do honorário dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria. Ainda, na planilha foram especificados os cargos, a quantidade de ocupantes, o valor mensal de cada rubrica (quando aplicável) e a quantidade de pagamentos por ano.

Conforme consta no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 663/2026/MGI, o total anual indicado para a Diretoria é de R\$ 2.052.753,12; para o Conselho de Administração é de R\$ 266.188,10; para o Conselho Fiscal é de R\$ 114.080,62; e para o Comitê de Auditoria é de R\$ 163.791,36.

A Gerência de Recursos Humanos elaborou a Nota Técnica 5/2026 DIRAF/GEREH (0785028), onde expôs a proposta encaminhada para a remuneração dos dirigentes referente ao período de abril/2026 a março/2027, conforme segue:

- Remuneração global no valor de até **R\$ 2.318.941,22**, a ser paga aos Administradores desta empresa (total da Diretoria e do Conselho de Administração);
- Remuneração global no valor de até **R\$ 114.080,62**, a ser paga aos Conselheiros Fiscais;
- Remuneração global no valor de até **R\$ 163.791,36**, a ser paga ao Comitê de Auditoria;
- Os honorários mensais dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal correspondem a **10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva**, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios.

Conforme consta na Nota Técnica, a proposta foi elaborada com base no Ofício mencionado, buscando alinhar-se à

capacidade de pagamento da Companhia, fixando as recomposições dos honorários limitadas ao valor acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) em 2025, equivalente a 4,26%.

O percentual de reajuste de 4,26%, aplicado aos honorários, também foi utilizado nas rubricas de benefícios Auxílio-Alimentação, Plano de Previdência Privada e Plano de Saúde, considerando a realidade econômica, as orientações dos órgãos de controle e os seguintes fatores:

Correção pela inflação: manutenção do poder de compra dos dirigentes, evitando perdas remuneratórias ao longo do tempo;

Competitividade no mercado: alinhamento da remuneração às práticas de mercado, contribuindo para a manutenção de uma gestão eficiente;

Ajuste à política de remuneração: observância da política de revisão periódica, com vistas à manutenção da equidade interna e externa.

Conforme justificativa apresentada pela Empresa na Nota Técnica, foi registrado que o reajuste aplicado ao benefício de plano de saúde observou o parâmetro estabelecido pela SEST/MGI, no Ofício nº 663/2026/MG, de 4,26% do índice IPCA, inferior ao estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho (ACT), de 4,44% (IPCA acumulado até janeiro de 2026).

No que se refere ao Auxílio-Alimentação, a Gerência de Recursos Humanos consignou que os reajustes aplicados têm como referência o índice que será praticado conforme previsto no art. 136 da LDO (Lei 15.321/2025), ou seja, 3,81% (IPCA acumulado até fevereiro de 2026).

No tocante ao Auxílio-Moradia, a Gerência de Recursos Humanos apresentou duas alternativas para apreciação.

A primeira (PROPOSTA 01 – 0785092) consiste na aplicação do reajuste proposto de 4,26%, mantendo-se a estrutura atual do benefício conforme quadro Anexo I – Planilha de Remuneração – AGO 2026 da Nota Técnica 5/2026 DIRAF/GEREH.

A segunda alternativa (PROPOSTA 02 - 0785092) propõe o aperfeiçoamento da política remuneratória, mediante a reestruturação do Auxílio-Moradia, com sua subdivisão em duas parcelas: (a) a manutenção do valor de R\$ 2.000,00 a título de auxílio-moradia e (b) a destinação do montante de R\$ 777,35 para aporte em Plano de Previdência Complementar conforme quadro Anexo I – Planilha de Remuneração – AGO 2026 da Nota Técnica 5/2026 DIRAF/GEREH.

A justificativa apresentada pela empresa é de que o benefício de Auxílio-Moradia, desde sua instituição no orçamento de remuneração dos administradores, não vem sendo efetivamente utilizado, o que reforça a pertinência da proposta de reestruturação. Tal medida promove maior eficiência na alocação dos recursos, ao direcionar parte do valor para um benefício de caráter previdenciário, alinhado às boas práticas de governança e sustentabilidade de longo prazo.

Dessa forma, a alternativa de subdivisão (PROPOSTA 02) mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista estratégico, ao mesmo tempo em que preserva o valor da parcela do benefício originalmente previsto.

A justificativa apresentada é de que o benefício de previdência complementar já é uma realidade consolidada para o quadro de empregados permanentes da Trensurb. A extensão deste benefício aos dirigentes visa eliminar a disparidade de tratamento entre o corpo técnico e a alta gestão, garantindo que os administradores tenham acesso ao mesmo modelo de proteção previdenciária e planejamento de longo prazo disponível aos demais colaboradores.

Conforme consta na NT Nota Técnica 5/2026 DIRAF/GEREH, a criação da rubrica não implica aumento do orçamento global de remuneração. A proposta utiliza a reestruturação do Auxílio-Moradia — verba que apresenta baixo histórico de utilização (ociosidade orçamentária) — para custear o aporte previdenciário. Ao migrar parte da remuneração para um fundo de pensão, a empresa demonstra compromisso com a seguridade social e a responsabilidade fiscal, uma vez que o benefício previdenciário possui natureza distinta dos honorários mensais e contribui para a imagem de uma gestão profissionalizada e preocupada com o pós-mandato de seus administradores.

Conforme análise da Nota Técnica 5/2026 DIRAF/GEREH e subscrita por decisão da Diretoria Executiva, constante na Certidão 0785331, a alternativa de subdivisão (PROPOSTA 02) mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista estratégico, ao mesmo tempo em que preserva a parcela do benefício originalmente previsto.

Em reunião de 25 de março de 2026 (Certidão 0785331), a Diretoria Executiva opinou pela tramitação da proposta contida no cenário 2, ou seja, pela criação de parcela destinada ao Plano de Previdência Complementar, mediante a reestruturação do Auxílio-Moradia, sem implicar no aumento do custo total global. Por fim, restou acordado pela

remessa do expediente para deliberação do Conselho de Administração.

Há parecer jurídico nos autos (documento 0785321), o qual não apresenta óbice jurídico à proposta, pois de acordo com as diretrizes governamentais e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CONCLUSÃO:

Em face do exame das informações prestadas e documentos que instruem o expediente administrativo nº 0000958.00000454/2026-19, opina o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, nos termos do art. 60, inciso VI, do Estatuto Social da Trensurb e do art. 21, inciso V, do Decreto nº 8.945/2016, pela conformidade da proposta contida no Cenário 2 (0785092), na qual resta abrangida a criação de parcela destinada ao Plano de Previdência Complementar, mediante a reestruturação do Auxílio-Moradia, sem implicar no aumento do custo total global proposto no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 663/2026/MGI, da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI. O assunto deverá ser apreciado junto ao Conselho de Administração e à Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST/MGI para decisão final da Assembleia Geral Ordinária de 27 de abril de 2026. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim, Maria Gabriela Borges Puente de Souza que secretariei.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz José Nogueira Lima, Usuário Externo** em 26/03/2026, às 09:02, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Gabriela Puente de Souza, Secretária** em 26/03/2026, às 09:04, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Enzo Mayer Tassarolo, Usuário Externo** em 26/03/2026, às 09:42, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



Documento assinado eletronicamente por **Alice de Almeida Vasconcellos de Carvalho, Usuário Externo** em 27/03/2026, às 11:00, conforme Normas de Procedimentos Gerais TRENSURB - NPG-ORG-104, NG-TDI-201 e REGULAMENTO DE PESSOAL.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trensurb.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0785350** e o código CRC **29F75798**.